

GABINETE DO SECRETÁRIO - Centro de Recursos Humanos. 35 - Diretoria - Diretor Técnico (Divisão Nível I), do QSEP-SOC-I, padrão 12-C-4-II - WLADEMIR PEREIRA, R.G. nº 578.827 - 1ª EDICLÉIA PIMENTEL DE OLIVEIRA, RG 2.978.345, Assistente - QSEP-SOC-I - padrão 11-C-3-I - Decreto nº 13.413/79 - Observação: Válido a partir de 6.5.82.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora de 10.5.82:

Concedendo horário especial de estudante a Maria Aparecida Polinário da Costa, RG 8.153.695, Servente, QSEP-SQP-II, padrão 3-A-1-I, Processo SEP 0978/74.

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Apostila da Diretora do Serviço de Cadastro, Frequência e Expediente de Pessoal, de 12-5-82.

No decreto de 22, publicado em 23-3-82, para declarar sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68, a nomeação de Elsa das Santos Silva, RG 11.556.921.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÕES

No decreto de remoção de 10, publicado no D.O. de 11.5.82, em nome do bel. José Raimundo Gomes da Cruz, onde se lê: 4º Curador Judicial de Ausentes e Incapazes da Capital, leia-se: 4º Curador de Ausentes e Incapazes da Capital.

Nos decretos de promoção de 10, publicados no D.O. de 11.5.82, em nome do bel. Renato Gomes Corrêa, onde se lê: 25º Juiz de Direito Auxiliar - Osasco, leia-se: 25º Juiz de Direito Auxiliar do Interior-Osasco.

em nome do bel. Cláudio Brocchetto Filho, onde se lê: Promotor Público de Pitangueira, leia-se: Promotor Público de Pitangueiras.

em nome do bel. Oscar Mellim Filho, onde se lê: RG. 3.453.315, leia-se: RG. 5.453.315.

Gabinete do Secretário

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

de 3.5.82

SJ-175.525/79 - Sonia Ayres Ramos, solicita transformação de cargo, nos termos da L.C. 180/78: "À vista das informações, juntada de novos esclarecimentos e do parecer da Comissão Especial, indefiro o pedido de transformação de cargo formulado pela interessada."

de 10.5.82

SJ-200.670/82 - PGE-75.672/81 - sobre faltas dadas ao serviço por Fátima Aparecida de Paula, Escrivã, da Procuradoria Geral do Estado: "Nos termos da manifestação da douta Procuradoria Geral do Estado (fls. 45), e tendo em vista o mais que dos autos consta, considero justificadas, para efeitos disciplinares, as faltas dadas no exercício anterior, em um total de 16 (dezesseis), por Fátima Aparecida de Paula, RG nº 8.801.133, Escrivã, caráter temporário, lotada na Procuradoria Geral do Estado."

de 12.5.82

SJ-194.836/81 - COESPE-1.426/81 - sobre faltas dadas ao serviço por Antonio Carlos Ferreira, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: "Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica de fls. 64/65 e, em consequência, absolvo o funcionário Antonio Carlos Ferreira, RG.3.806.845, Guarda de Presídio, da imputação de abandono de cargo, visto que ficou comprovado a ocorrência de força maior."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 12.5.82

EXONERANDO

nos termos do art.58, § 1º, da L.C. 180/78, a pedido:

Dr. Claudio Theotônio Leotta de Araujo, RG.2.841.479, do cargo de Médico, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 13-A, Tabela III da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Orivaldo Cavalcante, RG.6.388.474, do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 12.05.82

DECLARANDO:-

no título de Wilson Nora, RG.512.348 que, nos termos dos arts. 91,94 e 95 de L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das D.T. de mesma lei complementar, com nova redação que lhe foi dada pelo inciso V, do art. 1º, das Disposições Transitórias da L.C. 209/79, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, na seguinte conformidade: no padrão 9-E, a partir de 28.12.81(Adicional); no padrão 13-E, a partir de 28.12.81(Art.25).

no título de Theresinha Parpinelli de Carvalho, RG. 2.332.109 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 28.4.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 19-B, a partir de 10.3.78(enquadramento); no padrão 20-B, a partir de 8.1.79(Adicional), e não como constou da apostila de 7, publicada no D.O. de 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 25.10.79 e 3.4.81 publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de André Haberretts Neto, RG.6.833.686 que, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 44-A, a partir de 10.12.79(Evolução Funcional); padrão 45-A, a partir de 10.12.80(Evolução Funcional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 16, publicada no D.O. de 17.1.81.

no título de Romeu Ceroni, RG.4.703.514 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 12.1.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 50-E, a partir de 10.3.78(enquadramento); padrão 51-E, a partir de 10.3.79(Art.24, das D.T) padrão 52-E, a partir de 10.6.79(Evolução Funcional); padrão 53-E, a partir de 10.7.79(Adicional), e não como constou das apostilas de 16 e 28.2.79, publicadas nos D.Os. de 21.2. e 10.3.79, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 24.4.22.8, 24.9.79 e 4.3.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de José Galvão Louz, RG.2.414.805 que, nos termos dos arts. 91,94,95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de

Vencimentos 3, na seguinte conformidade: no padrão 12-C, a partir de 13.9.81(Adicional); no padrão 13-C, a partir de 10.11.81(Evolução Funcional).

no título de Roberto Salles Cebalca, RG.2.774.983 que, nos termos dos arts. 91,94,95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, na seguinte conformidade: padrão 15-B, a partir de 10.11.81(Evolução Funcional), padrão 16-B, a partir de 29.3.82(Adicional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 24, publicada no D.O. de 25.12.81.

no título de Antônio Alexandre Madeira Miranda, RG. 2.587.083 que, nos termos dos arts. 91,94,95 e 97 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 13-E, a partir de 19.11.81 (Evolução Funcional), padrão 14-E, a partir de 19.3.82(Adicional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 28.4.82 publicada no D.O. do dia imediato.

no título de Ivonete Thome - RG. 6.957.632, que, nos termos dos arts. 91,94 e 95 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 27-A, a partir de 5.8.80.

no título de Elizeu Teixeira Farizel - RG. 6.776.596, que, nos termos dos arts. 91,94 e 95 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 27-A, a partir de 14.7.80.

no título de Dercy Horta - RG. 1.338.984, que, nos termos dos arts. 91,94 e 95 de L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, no padrão 11-B, a partir de 20.8.81, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 4, publicada no D.O. de 5.3.82.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

de 10.7.81

10-B

Marcelo Honçalves de Oliveira - RG. 5.332.637,

de 10.11.81

12-B

José Wilson de Lima - RG. 5.232.051,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 2

de 10.7.81

10-A

Isabel Machado de Carvalho - RG. 8.360.549,

11-C

José Ordine Alves Lima - RG. 1.577.746, José de Paula Campos - RG. 2.820.470,

12-B

Izrael Dalan de Campos - RG. 3.631.379,

12-C

Neidir Magalhães Cântara - RG. 1.990.828, Luiz Carlos Mertins - RG. 5.258.748,

13-A

Aldo José Soares de Oliveira - RG. 404.218,

13-C

Milton Antônio Bruno - RG. 2.639.683,

14-C

José Mathews de França - RG. 5.085.141,

17-D

José Lenze de Souza - RG. 1.203.743,

19-E

José Soares Lima - RG. 535.166,

Tabela II - da Escala de Vencimentos 1

de 10.11.81

12-C - Jamil Adib Marfal - RG. 2.250.630,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 3

de 10.11.81

13-A - Josefine de Nicolo Marzago - RG. 3.029.027,

de 10.10.81

14-C - Luzia do Carmo Souza - RG. 3.014.847,

Tabela II - da Escala de Vencimentos 3

de 10.11.81

15-D - José Galante Rodrigues - RG. 1.973.571,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 4

de 10.11.81

8-E - Euripedes Carvalho Pimenta - RG. 2.618.431.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que as funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir de 10.11.81, nos padrões abaixo indicados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

6-A - Maria Barbosa da Silva - RG. 5.061.513,

Tabela II - da Escala de Vencimentos 1

13-A - Theresinha de Almeida Rodrigues - RG. 3.267.437,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 3

9-A - Claudio Roberto Botelli - RG. 6.705.735.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 de L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91,94 e 95 de mesma L.C., ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

de 28.1.82

10-A - Sergio Octavio de Souza Azevedo - RG. 3.113.886,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 2

de 29.3.82

18-B - Mécia Saretta Zanferdini - RG. 2.401.406,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 3

30.9.81

11-A - Sebastião Cabriotti Filho - RG. 12.003.766,

de 29.3.82

13-A - Mariza Lourença Victor Santos - RG. 2.991.576,

de 19.3.82

14-E - José Armando Motta Ribes - RG. 3.167.944.

no título de Vladimir Amarante - RG. 3.588.344, que o cargo ocupado pelo interessado, de conformidade com o art. 91, da L.C. 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. do mesmo diploma legal, com redação que lhe foi dada pelo art. 1º, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, ficou enquadrado, a partir de 19.3.82, no padrão 19-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 1º, inciso I, da L.C. 247/81.

no título de José Raul Vieira Loureiro - RG. 724.292, que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 23.10.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, a partir de 10.3.78, no padrão 68-E, fazendo jus a partir da mesma data à Vantagem Pessoal de R\$ 455,70, e não como constou de apostila de 2, publicada em 3.4.80, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 11.7.80, 21.5.81 e 26.2.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo mencionados, nos termos dos arts. 10,2º e 3º das D.T. da citada L.C., ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas a seguir indicadas:

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

de 18, publicada no D.O. de 19.11.81

9-A - Elizeu Teixeira Farizel - RG. 6.776.596, Oficial de Justiça, padrão 27-A, do SQC-III-QJ,

de 30.6, publicada no D.O. de 2.7.81

9-A - Ivonete Thome - RG. 6.957.632, Encrvente, padrão 27-A, do SQC-III-QJ,

Escala de Vencimentos 3 - Tabela I

de 4, publicada no D.O. de 5.6.81

10-A - Sebastião Cabriotti Filho - RG. 12.003.766, Procurador do Estado Nível I, padrão 45-A, do SQC-III-QSJ,

de 4.6.81 e 15.4.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos

10-B - Dercy Horta - RG. 1.338.984, Procurador do Estado Nível I, padrão 46-B, do SQC-III-QSJ,

Escala de Vencimentos 4 - Tabela I

de 4, publicada no D.O. de 5.6.81

26-E - Iracy Francisco Tucci - RG. 500.576, Procurador Subchefe Nível II, padrão 77-E, do SQC-II-QSJ.

RETIFICAÇÕES

APOSTILA DO DIRETOR GERAL - de 7.5.82

no título de Antonio Encarnação Marcelino, RG.1.088.754, para declarar que, nos termos dos arts. 91 e 97 da L.C. 180/78, c.c. o art. 25 das Disposições Transitórias da mesma lei complementar, com nova redação que lhe foi dada pelo inciso V, do art. 1º, das Disposições Transitórias da L.C. 209/79, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, na seguinte conformidade: no padrão 18-C, a partir de 23.9.81 (art.25), - no padrão 19-C, a partir de 1º.11.81 (evolução funcional), ficando insubsistente a apostila de 26, publicada no D.O. de 27.11.81.

Na apostila do Diretor Geral de 10, publicada no D.O. de 11.5.82, em nome de Carlos Augusto Anadão: onde se lê: ficando insubsistente a apostila de 30, publicada no D.O. do dia imediato leia-se: ficando insubsistente a apostila de 30.9.80, publicada no D.O. do dia imediato.

DIRETORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 12.5.82

PRORROGANDO

tendo em vista o disposto no § 1º, do art.52, da Lei 10.261/68, por 30 dias, o prazo dentro do qual Fátima Aparecida Gomes, RG.10.725.677, deverá tomar posse do cargo de Oficial de Justiça, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Guarulhos, para o qual foi nomeado por decreto de 12, publicado no D.O. de 13.4.82.

RETIFICAÇÃO

Na portaria do Diretor da Justiça de 22, publicada no D.O. de 23.4.82, em nome de Ivo Ribeiro de Oliveira, onde se lê: RG. 5.407.007 leia-se: RG. 5.407.002

Apostila do Diretor da Justiça - de 12.5.82

na portaria de Benedito de Carvalho Ferreira, RG. 1.256.992, para declarar que, o interessado faz jus ao recebimento da importância de R\$42.082,35, correspondentes à diferença da vantagem pecuniária de 1 mês e 15 dias de licença-prêmio, referente ao período de 5.10.70 a 3.10.75.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA FISCAL

Portaria do Procurador Chefe-Substº de 11/5/82

Classificando, na DAPP, os seguintes Serventes, padrão 2-A, caráter temporário:-

DIRCE PEREIRA DA SILVA, RG. 3.544.421;

NAIR PENHA ROCHA, RG. 7.212.693.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

Portaria do Coordenador

de - 30.04.82

Considerando o respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário da Justiça exarado no processo SJ nº 200.442/82, que elogiou o Senhor Doutor LUIZ CAMARGO WOLFMANN pela sua excepcional dedicação no desempenho de sua função, pois que, com risco da própria vida, conseguiu desarmar os presos sublevados, evitando